DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 7803/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/11670/2017
PROTOCOLO	: 1825908
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
ORDENADOR DE DESPESAS	: MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
CARGO DO ORDENADOR	: EX-PREFEITA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
VALOR	: R$ 177.349,00
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 136/2016, a formalização do Contrato nº 227/AJ/2016 e a execução financeira, celebrado entre o Município de Três Lagoas e a empresa Infortech Informática Ltda - ME, tendo por objeto a aquisição de equipamentos e periféricos de informática, para atender a diversas secretarias desta municipalidade.

A equipe técnica, ao analisar a documentação encaminhada, manifestou-se pela regularidade do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 136/2016), do instrumento contratual (Contrato nº 224/AJ/2016) e da execução financeira, correspondentes às 1ª, 2ª e 3ª fases, (ANP-3ª-ICE-15660/2017), ressalvando a remessa intempestiva de documentos.

O douto representante do Ministério Público de Contas instado a se manifestar exarou o Parecer nº 10197/2017, considerando à observação da legislação pertinente, também opinou pela legalidade e regularidade do Pregão Presencial nº 136/2016, da formalização do contrato e execução financeira (1ª 2ª e 3ª fases) e pela imposição de multa ao responsável, em razão da remessa intempestiva dos documentos.

É o relatório.

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 136/2016 encontra-se regular, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e alterações, Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011 e com as determinações contidas no Regimento Interno desta Corte de Contas[1].

Quanto ao Contrato nº 227/AJ/2016, este foi devidamente elaborado de acordo com as normas estabelecidas no art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

[1] Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Considerando a documentação comprobatória apresentada nos autos para comprovação dos atos executórios, verifico foi devidamente liquidado e pago dentro dos ditames estabelecidos nos artigos 62 e 65 da Lei 4.320/64 e em consonância com o estabelecido na Instrução Normativa TC/MS 35/11, conforme ilustração abaixo:

Nota de empenho	R$ 177.349,00
Despesa liquidada	R$ 177.349,00
Pagamento efetuado	R$ 177.349,00

Mediante o exposto, e acolhendo a opinião da Equipe Técnica da 3ª Inspetoria de Controle Externo e do Parecer exarado pelo douto Ministério Público de Contas, e nos termos do art. 59, inc. I da Lei Complementar 160/12 c/c os artigos 120, incisos I, alínea *a e* II e III e 121, incisos I e IV, ambos da RN/TC/MS 76/13 **DECIDO**:

I – pela **REGULARIDADE** do procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 136/2016, celebrado entre Município de Três Lagoas de Três Lagoas e a empresa Infortech Informática Ltda - ME, por atendimento às disposições das Leis 8.666/93 e 4.320/64;

II – pela **REGULARIDADE** da formalização do Contrato n. nº 227/AJ/2016;

III – pela **REGULARIDADE** da execução financeira;

IV - pela aplicação de **MULTA** equivalente a 30 (trinta) UFERMS, a Senhora Márcia Maria Souza Da Costa Moura De Paula, prefeito à época, inscrito no CPF sob o nº 321.381.211-00, por infração à prescrição legal e regulamentar, com fulcro no artigo 46, § 1º, c/c o artigo 44, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 160/2012.

V - pela concessão do **PRAZO** de 60 (sessenta) dias para que o responsável supracitado recolha o valor referente à multa acima disposta junto ao FUNTC, nos termos do art. 83 da Lei Complementar nº 160/2012;

VI - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de julho de 2017.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH